

São Sebastião do Caí, RS, 14 de julho de 2017.

Às empresas comerciais e escritórios contábeis

**Ao cumprimentá-los, vimos nos referir aos assuntos que seguem:**

**1) ANDAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES SALARIAIS/2017:**

Informamos a todos que várias negociações para a celebração de acordos e convenções coletivas para este ano de 2017 estão em andamento. Alguns acordos coletivos já foram definidos, enquanto outros acordos e convenções, as negociações estão em andamento, sendo que ainda não foram concluídos por falta de entendimento a cerca das condições de trabalho. No entanto, os acordos coletivos já definidos e formalizados, ainda não foram celebrados e apresentados em vista de estarem aguardando registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Sendo assim, por enquanto permanecem as nossas recomendações de que seja praticado na folha salarial, a partir de março de 2017, no mínimo o pagamento do valor do piso regional previsto na lei estadual, para fins de evitar maiores diferenças salariais a serem pagas de uma só vez pelas empresas. **O valor do piso regional é de R\$ 1.229,47 conforme a lei 14.987, de 03 de maio de 2017, e nenhum acordo coletivo ou convenção será firmado com valor inferior.**

**2) DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DE JULHO/2017:** Lembramos que conforme o CRONOGRAMA DE CONTRIBUIÇÕES de 2017, com aprovação na assembléia geral, no mês de julho/2017, a contribuição assistencial a ser descontada em folha dos empregados é o equivalente a 5% do piso salarial, mesmo percentual do ano anterior, sendo que neste mês não há então o desconto da contribuição confederativa

**3) GUIAS PARA RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES:** A partir de agora, as guias para o recolhimento das contribuições devem ser geradas e impressas através de links na internet, a saber:

CONTRIB. ASSIST ou CONFED: [http://sindicomerciariscoscai.sindisoft.com/assis\\_trab\\_emissao.asp](http://sindicomerciariscoscai.sindisoft.com/assis_trab_emissao.asp)

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: [http://sindicomerciariscoscai.sindisoft.com/sind\\_trab\\_emissao.asp](http://sindicomerciariscoscai.sindisoft.com/sind_trab_emissao.asp)

**4) REFORMA TRABALHISTA:** Informamos que a lei da reforma trabalhista, recém aprovada no congresso nacional, não terá aplicação imediata e somente entrará em vigor 120 dias após a publicação no Diário Oficial da União, isso caso não venha a ser invalidado pelo Supremo Tribunal Federal-STF, na apreciação de diversas ADINS – Ações Diretas de Inconstitucionalidades que serão ajuizadas por várias entidades e instituições. No entanto, isso deve ser observado tanto para fins da manutenção dos direitos trabalhistas, quanto para a obrigatoriedade do desconto da contribuição sindical de um dia do salário do empregado que vier a ser contratado.

Sem mais para o momento, nos colocamos ao dispor para maiores esclarecimentos.

Cordialmente

Pedro Diomar Pacheco Flores  
Presidente

Irnês Maria Kinzel  
secretária geral